



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/02/02
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.992, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria mais 04 (quatro) vagas do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Alunos Especiais os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Ficam criadas mais 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar de Alunos Especiais, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as características a seguir:

“Art. 3º. ...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
[...]		
Auxiliar de Alunos Especiais	04	1
[...]		

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos do cargo de Auxiliar de Alunos Especiais estão dispostos no anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os cargos ora criados serão regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/02/02
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias a seguir:

06.02.....*SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MDE*
12.365.0203.2018.....*Manutenção da Educação Infantil*
3.3.1.90.11.00.00 *Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (230)*
3.3.1.91.13.00.00.....*Obrigações Patronais RPPS (223)*

06.03..... *SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB*
12.365.0203.2018..... *Manutenção da Educação Infantil*
3.3.1.90.11.00.00..... *Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (254)*

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 27
(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2018.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 27/02/02
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.992/2018

CATEGORIA FUNCIONAL:

AUXILIAR DE ALUNOS ESPECIAIS

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: AUXILIAR DE ALUNOS ESPECIAIS

Promover acessibilidade e atendimento às necessidades específicas do aluno no âmbito da acessibilidade, das comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene, locomoção e aprendizagem. Prestar auxílio individualizado ao aluno que não realiza atividades com independência; ser dinâmico, buscando soluções quando necessário – atuando de forma articulada com os professores do aluno público alvo da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncional, entre outros profissionais do contexto escolar. Valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades dos alunos considerando as suas necessidades: corporais, afetivas, emocionais, cognitivas, estéticas e éticas. Acompanhar junto com os professores, pedagogas e direção de escola o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos. Promover a interação deste aluno com os demais colegas da turma e da escola como um todo. Contribuir na garantia da segurança, integridade física e emocional do aluno, seus colegas e professore. Auxiliar o professor com os demais alunos sempre que o mesmo esteja realizando um atendimento individualizado ao aluno com NEE. Assegurar ao aluno a participação em todas as atividades com igualdade de oportunidade, permitindo o acesso proporcionado aos demais colegas, de forma a atingir a real inclusão. Manter sigilo ético. Participar da formação continuada, proposta pela SMED. Buscar cursos de aperfeiçoamento constantemente, para melhor atender as diferentes demandas que se apresentam na sala de aula. Cumprir horário determinado pela escola, atendendo às necessidades da mesma. Executar tarefas afins.

- Idade Mínima: 18 anos
- Escolaridade: Magistério e/ou Curso Normal Completo
- Carga horária: **20 horas semanais**
- Padrão: 1
- Remuneração básica: **RS 1.191,79**


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/02/02
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 08/2018

Nova Bassano, 08 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da legislação em vigor, submetemos à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 08/2018, que *“Cria mais 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar de Alunos Especiais os quais passam a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo”*.

O processo de inclusão de alunos especiais é uma realidade atual, e o acompanhamento dos mesmos está amparado por lei. O papel do Auxiliar de Alunos Especiais é oferecer ao educando assistência, a fim de viabilizar sua mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de suas necessidades e a realização de outras tarefas que não podem ser prestadas pelo professor.

Salientamos que a nomeação dos profissionais somente se dará a partir das reais necessidades das escolas.

Diante do exposto aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



27/02/18
Através do
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitação Nº 04/2018

Nova Bassano, 07 de fevereiro de 2018.

Secretária da Administração

Sra. Leda Maria Ravanello

Solicitamos que **sejam criados quatro novos cargos de Auxilires de Alunos Especiais para atender as necessidades de alunos matriculados nas Escolas Municipais.**

A necessidade é devido a quantidade de alunos que necessitam de acompanhamento constante nas atividades diárias.

Sabemos que o acompanhamento destes alunos está amparado por lei. Salientamos que a nomeação destes profissionais só ocorrerá no momento só será realizada a partir de necessidades bem justificadas.

Certos da vossa habitual atenção, desde já agradecemos.

Salete Teresinha Cestonaro Bongiovanni
Salete Teresinha Cestonaro Bongiovanni

Secretária Municipal da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 27 / 02 / 02
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 08/02/2018

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

a) **Projeto de Lei nº 08/2018 que Cria mais 04 (quatro) vagas** do cargo de Auxiliar de Alunos Especiais, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009.

Padrão: 1;

Valor do padrão: R\$ 1.191,79 + encargos.

2) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 27/02/02
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 08/2018

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 08/2018 que cria mais 04 (quatro) vagas do cargo Auxiliar de Alunos Especiais.

Valores: R\$ 1.191,79 mais Encargos, cada vaga.

06.02.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – MDE	
12.365.0203.2018.....	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (230) . . .	R\$ 500.000,00
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais RPPS (223)	R\$ 237.900,00
06.03.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0203.2018.....	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (254) . . .	R\$ 1.014.400,00

Data: 08/02/2018.

ASSINATURA DO CONTADOR

[assinatura]
Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar de Alunos Especiais. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Criação de 04 (quatro) Vagas de Auxiliar de Alunos Especiais.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	85.000,00	97.000,00	99.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTALS =====>	85.000,00	97.000,00	99.000,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal Cria cargo de Auxiliar de Alunos Especiais, LDO nº 2.861/2017.

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2.942/2017, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: PROJETO DE LEI Nº 08/2018

Programa:	Educação Infantil
Ação:	Manutenção da Educação Infantil

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: PROJETO DE LEI Nº 08/2018

Programa:	Educação Infantil
Ação:	Manutenção da Educação Infantil

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projeto de Lei nº 08/2018.	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE	500.000,00
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE	237.900,00
	3.3.1.90.11.00.00.00	FUNDEB	1.014.400,00

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont./CRC/RS 41.415



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	2.276.604,92
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	522.651,50
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	85.000,00
Impacto dos mecanismos de compensação	85.000,00
Resultado primário com o impacto das ações	2.191.651,50
Resultado nominal com o impacto das ações	437.651,50

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 33.859.712,55
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 12.651.014,87
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	37,36 %
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$ 85.000,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 196.000,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 12.766.814,87
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 33.859.712,55
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	37,71%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 08 de fevereiro de 2018.

João Olivo Pelle

Contador

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

JOÃO PAULO MAROSO Vice-Prefeito em exercício de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, cfe. Projeto de Lei nº 08/2018 que cria mais 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar de Alunos Especiais para atender a demanda necessária na Secretaria da Educação e para o melhor atendimento aos alunos. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 08/2018.	3.3.1.90.11.00.00.00	MDE
	3.3.1.91.13.00.00.00	MDE
	3.3.1.90.11.00.00.00	FUNDEB

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 08 de fevereiro de 2018.


JOÃO PAULO MAROSO
Vice-Prefeito em Exercício
ORDENADOR DE DESPESA